

InfoDGAE



“O Ensino Superior deve ser parte ativa no combate à falta de professores, para que o país possa garantir o acesso à educação a todos os portugueses. Uma das respostas passa pela formação de professores, dado que a rede instalada tem capacidade para aumentar a sua oferta formativa, quer ao nível de licenciaturas quer de mestrados em Educação. Por outro lado, também docentes do ensino superior, investigadores e bolseiros podem responder às necessidades existentes.
Todos são necessários!”

Joaquim Mourato
Diretor-Geral do Ensino Superior

DGAE em Números

As medidas do Decreto-Lei n.º 51/2024 estão a permitir dotar a escola pública de docentes que assegurem as necessidades identificadas, garantindo o direito dos alunos à aprendizagem.



Prolongamento da carreira docente
(acréscimo remuneratório)

285
docentes



Serviço letivo extraordinário

3615
docentes



Entrada e vinculação
(Concurso externo extraordinário)

417
docentes



Apoio à deslocação de professores
(pedidos validados)

2000
docentes



Novos Professores
(no sistema de ensino público)

4181
docentes



Professores que regressaram à escola
(após saída da profissão há mais de um ano)

667
docentes

dados recolhidos em 22.11.2024 (MECI)



Diretora-Geral da DGAE na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

O conhecimento científico é um dos pilares que robustece o desenvolvimento económico, social e cultural, sendo particularmente relevante para a inovação e o progresso tecnológico.

Neste sentido, o aporte de experiência e conhecimento que as instituições de ensino superior podem providenciar ao ensino básico e secundário revestem-se de extrema importância para uma educação de qualidade.

No dia 19 de novembro, a DGAE fez-se representar pela sua Diretora-Geral, Dr.^a Maria Luísa Oliveira, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, com o intuito de fornecer alguns esclarecimentos a questões decorrentes das medidas do Decreto-Lei n.º 51/2024, nomeadamente relativas ao artigo 7.º, que prevê a contratação de docentes do ensino superior e investigadores doutorados para o ensino básico e secundário.

Foram abordados assuntos como a formação científica adequada, o tempo de serviço considerado para efeitos de apuramento de candidatos e os estabelecimentos onde pode ser reconhecido, os índices remuneratórios de acordo com esse tempo de serviço, entre outras matérias.

No final da sessão, foram esclarecidas algumas questões específicas (FAQs) relativas aos bolseiros de doutoramento/doutorados, em particular, incluindo as alterações ao Estatuto do Bolseiro de Investigação, que vão no sentido de aprofundar a aposta nos jovens e na Ciência, encorajando as instituições de ensino superior a desenvolverem uma cultura de mérito em todas as suas atividades de educação, investigação e inovação, aproximando os investigadores da docência e do mercado de trabalho.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 65/2024, de 1 de outubro, procurou-se, sem descurar o valor da proteção do bolseiro de investigação científica, enquanto beneficiário de subsídios públicos, alterar o regime de dedicação exclusiva aplicável, por forma a compatibilizar as funções de bolseiro neste regime, com o exercício de funções docentes remuneradas, no âmbito do ensino básico e secundário, até ao máximo de 150 horas por ano letivo.



Em que condições pode um bolseiro de doutoramento, em regime de dedicação exclusiva, acumular a prestação de serviço docente no ensino básico e secundário?

É necessária a autorização prévia da instituição de acolhimento e a garantia de que o serviço docente não exceda as 6 horas semanais, até ao total de 150 horas por ano letivo. Deve garantir-se que a prestação de serviço docente não prejudica a execução do plano da bolsa.

Como se obtém a autorização para acumular o salário da prestação de serviço docente no ensino básico e secundário com a bolsa de doutoramento?

Se a bolsa de doutoramento for financiada diretamente pela FCT, deverá dirigir o requerimento para acumulação para o endereço de correio eletrónico: bolsas@fct.pt

Se a bolsa for de outra tipologia, deverá seguir o estabelecido no Estatuto do Bolseiro de Investigação e os procedimentos estabelecidos pela instituição de acolhimento / contratante.

A remuneração é proporcional ao número de horas letivas lecionadas.

Será calculada com base no índice 167, sendo que, a título de exemplo, para um horário completo de 22 horas letivas/35 horas laborais, o valor é de 1657,53 euros.

Neste sentido, o aporte de experiência e conhecimento que as instituições de ensino superior podem providenciar ao ensino básico e secundário revestem-se de extrema importância para uma educação de qualidade.





DGAE
explica

Contratação de docentes do ensino superior e de investigadores doutorados

(artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 51/2024)



A satisfação de necessidades temporárias de pessoal docente pode também ser assegurada através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, com docentes do ensino superior e com investigadores doutorados, com formação científica adequada às áreas disciplinares dos grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, ao abrigo da contratação de escola.

- Podem concorrer aos concursos para o ensino básico e secundário, em contratações temporárias com contratos a termo resolutivo, os detentores do grau de doutor, desde que possuam formação científica adequada à docência.
- Para as contratações temporárias através de procedimento concursal de Contratação de Escola não é obrigatório possuir habilitação profissional para a docência, mas apenas formação científica adequada às áreas disciplinares (cf. Decreto-Lei 27/2006).
- Podem candidatar-se com o número de ECTS requerido, que consta do documento oficial emitido pela instituição de ensino superior onde foi obtido o grau.
- No caso de não reunirem ainda o mínimo de ECTS de formação científica para a disciplina, deverão concluir os ECTS restantes.
- O primeiro passo para efetuar a candidatura é o registo na plataforma SIGRHE.
- Posteriormente, com o nome de utilizador e *password* pessoal, devem escolher o separador “Horários / Contratação”, selecionando “Contratação de Escola”.
- Após publicação das colocações em contratação de escola, o candidato deve aceitar a sua colocação na aplicação eletrónica (SIGRHE), até ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação das listas. A apresentação no âmbito dos concursos de contratação de escola ou/e de mobilidade interna, é realizada no AE/EnA até ao 2.º dia útil da seleção. O não cumprimento dos referidos prazos tem consequências.

InfoDGAE



Prolongamento da Carreira



“A minha decisão de continuar a lecionar, mesmo após a idade de reforma, tomada muito antes do anúncio pelo governo em atribuir o suplemento remuneratório, é o reflexo da minha paixão e dedicação à profissão. A carreira de professor de Artes Visuais, que começou quando tinha apenas 19 anos, foi sempre mais do que um emprego, mas uma vocação profundamente enraizada.

A trajetória que se seguiu, com sucessivas formações e especializações, demonstra o meu compromisso contínuo com o desenvolvimento pessoal e profissional. Esse percurso, da Escultura na Faculdade de Belas Artes de Lisboa, à Licenciatura em Educação na Escola Superior de Educação Jean Piaget e ao Mestrado em Design de Comunicação na Universidade de Évora, é demonstração da dedicação à aprendizagem e ao aperfeiçoamento de competências.

A convivência com os alunos e colegas mais jovens dá-me um sentimento de vitalidade e uma sensação de rejuvenescimento. Além disso, a possibilidade de continuar a minha atividade como artista plástico contribui para o meu equilíbrio emocional, sendo essencial para a minha felicidade.

O ambiente acolhedor e de respeito no Agrupamento de Escolas de Castro Verde, quer de professores, auxiliares e Direção, pelas suas qualidades humanas e profissionais são também um fator fundamental. Esse apoio e consideração, fazem-me sentir acarinhado e valorizado e que a minha presença traz algo especial para a comunidade escolar. Irei continuar a ser professor enquanto me sentir útil.”

Francisco José D’Almeida Rato
Professor de Artes Visuais, grupo 600
Agrupamento de Escolas de Castro Verde



“O meu nome é Francisco Valente e estou no ensino há 44 anos. Atualmente tenho a responsabilidade de coordenar um curso de Educação e Formação, que está no seu segundo ano.

Decidi continuar na carreira docente porque acredito na importância de concluir este curso, acompanhando os alunos até ao fim desta etapa crucial das suas vidas. É uma responsabilidade que levo muito a sério pois sei o impacto que a Educação pode ter no futuro destes jovens.”

Francisco Valente
Professor Grupo 260,
Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho



Veja o vídeo

